

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE CIANORTE, COM A FINALIDADE DE CESSÃO DE SERVIDOR DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA EXERCER AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO, NAS ÁREAS DE VEÍCULOS E DE HABILITAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominado **DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513-0001/40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, CEP 82800-900, nesta Capital, representado por seu Diretor Geral **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**, RG nº 4.234.093-6 e CPF nº 709.292.547-91, e o **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.309.806/0001-28, com sede na Praça Centro Cívico, 100, Centro, CEP 87.200-127, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**, RG nº 1.554.531-3 e CPF nº 258.569.019-91, acordam em firmar o presente convênio, com **processo protocolado nº 14.971.861-3**, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 1.198/2011, e Art. 1º, inciso XII do Decreto Estadual nº 9.174/2010 (Regulamento do DETRAN/PR), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por intermédio deste **CONVÊNIO** o **DETRAN/PR** delega ao **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, a responsabilidade de indicar servidor(es), devidamente capacitado(s) pelo **DETRAN/PR**, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, jurisdicionado a **26ª Circunscrição Regional de Trânsito de Cianorte**, nas áreas de veículos e habilitação observando sempre o disposto na **Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, bem como nas **Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, **Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN**, e **Atos do Diretor Geral e nos Manuais de Procedimentos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**.

Parágrafo Primeiro:

O servidor cedido, deverá cumprir a mesma jornada de trabalho do órgão onde se encontra lotado, ou seja, das 08:00h às 17:00h, com 01 (uma) hora de intervalo, totalizando 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo que seu descumprimento implicará em advertência verbal e a reincidência, em rescisão do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a prestação de serviços, objeto deste CONVÊNIO, o **MUNICÍPIO** indicará servidor(es) de seu quadro funcional (estatutário), com ensino médio completo para, depois de submetido(s) aos cursos de vistoria e identificação de veículos automotores e procedimentos das Áreas de Veículos e Habilitação a serem ministrados pelo **DETRAN/PR**, ou outras formas de treinamento constantes no **Manual de Procedimentos do DETRAN/PR**, venha a desempenhar as atividades propostas neste **CONVÊNIO**, e ou substituir outro em eventuais impedimentos.

Parágrafo Primeiro:

É expressamente vedada a indicação de funcionários municipais que sejam ou tenham parentesco até terceiro grau com proprietários de Centro de Formação de Condutores e Despachantes de Trânsito. Ficará de inteira responsabilidade do Município os pagamentos dos salários do servidor municipal cedido, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, provenientes da execução do presente.

Parágrafo Segundo:

O **MUNICÍPIO** responderá integralmente, pelos danos que seu funcionário venha a causar ao **DETRAN/PR** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Da Fiscalização:

Por parte do DETRAN/PR ficará a cargo do servidor LUÍS CARLOS VANDRESSEN, RG nº 2.167.341-2 e CPF nº 413.631.169-91, e por parte do Município ficará a cargo do servidor ELIAB VIEIRA MORENO, RG nº 3.405.189-5 e CPF nº 478.381.759-68.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O servidor cedido pela Prefeitura, será submetido aos cursos de treinamento que forem determinados pelo DETRAN/PR nas **Áreas de Veículos e Habilitação**, a serem ministrados pelo DETRAN/PR, ou outras formas de treinamentos constantes no Manual de Procedimentos do DETRAN/PR, para que venha desempenhar as funções constantes nas cláusulas primeira e segunda, sob a supervisão e fiscalização deste, arcando o **MUNICÍPIO** com as despesas de estada de seu servidor;

Parágrafo Primeiro:

Poderá o DETRAN/PR, por intermédio de sua administração, solicitar a remoção do funcionário municipal ali alocado, no caso de ser o respectivo servidor considerado **INAPTO** ao desempenho das funções já especificadas nas cláusulas primeira e segunda.

Parágrafo Segundo:

No caso de má conduta, ou descumprimento das obrigações assumidas pelo servidor municipal cedido, este será submetido às sanções compatíveis com a infração, constantes dos Arts. 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70, com ciência ao Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO**, do **DETRAN/PR** e ainda do **chefe da CIRETRAN**.

Parágrafo Terceiro:

No caso de reincidência da situação prevista no parágrafo anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos dos incisos do Art. 293 da Lei Estadual 6.174/70, podendo, dessa forma, ser solicitado o afastamento do servidor, que deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, incluindo neste prazo, o treinamento/capacitação.

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de remoção, férias ou qualquer outra causa que impossibilite o funcionário cedido de continuar exercendo suas funções junto à 26ª Ciretran, o Município deverá prévia e expressamente dar ciência ao DETRAN/PR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando outro funcionário para treinamento/substituição.

CLÁUSULA QUINTA:

A atividade discriminada no presente CONVÊNIO possui caráter personalíssimo, não podendo ser desempenhada por pessoa estranha ao quadro de funcionários municipais.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente CONVÊNIO não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o funcionário cedido e o DETRAN/PR, sob nenhuma hipótese ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem interrupção do curso normal de execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONVÊNIO terá sua validade após a publicação em Diário Oficial, às custas do DETRAN/PR, respondendo o MUNICÍPIO por todas as despesas que dele decorrem.

CLÁUSULA NONA:

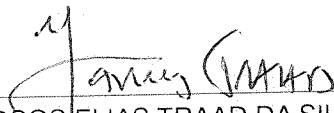
Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente CONVÊNIO, somente poderão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

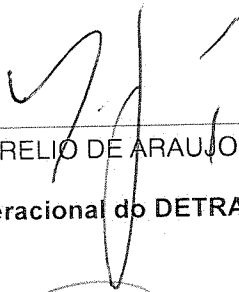
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

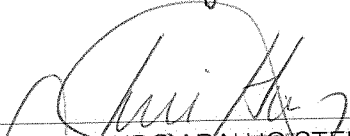
E por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de forma a serem produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 03 de abril de 2018.


MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PR

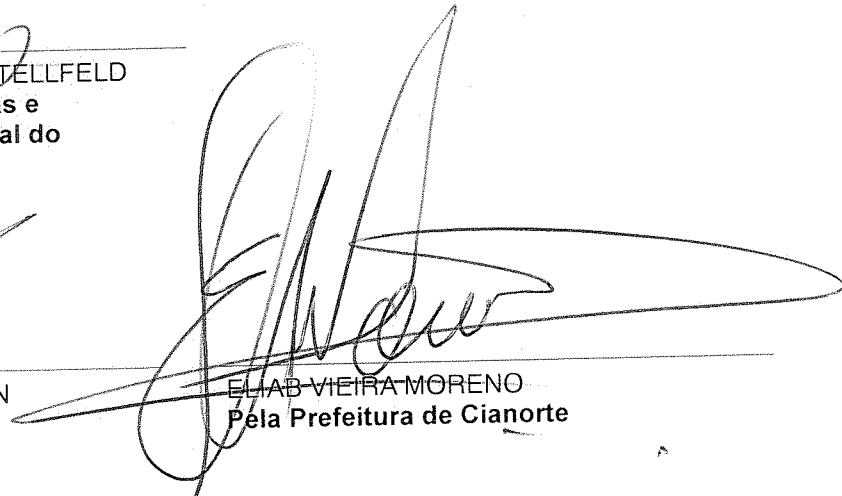

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito de Cianorte


MARCO AURELIO DE ARAUJO
BARBOSA
Diretor Operacional do DETRAN/PR em
exercício

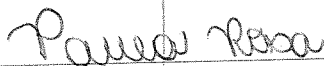

LUIS FERNANDO ARAUJO STELLFELD
Diretor de Gestão de Pessoas e
Desenvolvimento Profissional do
DETRAN/PR

Gestores:



LUIS CARLOS VANDRESSEN
Pelo DETRAN/PR


ELIAB VIEIRA MORENO
Pela Prefeitura de Cianorte

Testemunhas:


Paula do Amaral da Rosa

Paula do Amaral da Rosa
RG: 7.760.901-6


William
RG 11118417-8

Poder Executivo

DECRETO Nº 93
A GOVERNADO

Resolve dispensar SILVIO MAGALHÃES BARROS II, RG nº 683.562-7, de responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe da Casa Civil, a partir de 19 de abril de 2018.
Curitiba, em 18 de abril 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

37274/2018

DECRETO Nº 9326

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DILCEU JOÃO SPERAFICO, RG nº 1.065.684, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Casa Civil, a partir de 19 de abril de 2018.

Curitiba, em 18 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

37275/2018

Despachos do Governador

DESPACHO DA GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

15.142.741-3/18 - "A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 15.142.741-3 e 15.084.858-0, RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a designação dos servidores JAIRO LUIZ DUARTE DE CAMARGO, RG N.º 6.406.944-6 e ALINE DE OLIVEIRA, RG N.º 9.587.848-2.
2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.
3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 17/04/18". (Enc. proc. à SESP, em 17/04/18).

37285/2018

DETRAN

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 005/2018
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE CIANORTE.

Objeto: Por intermédio deste CONVÊNIO o DETRAN/PR delega ao MUNICÍPIO DE CIANORTE, a responsabilidade de indicar servidor(es), devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, jurisdicionado a 26ª Circunscrição Regional de Trânsito de Cianorte.

Valor: Este convênio não acarreta obrigações financeiras entre os parceiros.

Autorização: Sr. Marcos Elias Traad da Silva - Diretor Geral do DETRAN/PR em 03/04/2018.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 27767318

Documento emitido em 18/04/2018 09:44:33.

Diário Oficial Executivo
Nº 10172 | 18/04/2018 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ção do extrato deste Termo no Diário Oficial do n 60 (sessenta) meses.

36704/2018

N.º 153/18 - CORH/DG

lo Departamento de Trânsito, no uso de suas a delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de os autos de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Maria Lucia da Silva - RG n.º 3.197.541-7, através da Portaria n.º 071/2017 - COIA/DG, de 13 de setembro de 2017, publicada em Diário Oficial do Estado sob n.º 10.030 em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

1 - **Arquivar** o presente processo administrativo disciplinar, diante da incidência do instituto da prescrição, considerando a penalidade de suspensão que seria cabível aos atos apurados na instrução processual, bem como nas razões de direito elencadas no parecer técnico-jurídico nº 050/2018-AJU, na forma estabelecida pelo art. 142 da Lei 8.112 e Art. 301, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 09 de abril de 2018.

Ivaldo Pedro Patrício
Diretor-Geral Interino

36277/2018

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 - CGE

Designa Comissão para proceder estudo para a criação do quadro próprio de pessoal para a Controladoria Geral do Estado.

O Controlador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, § 2º, da Lei nº 17745 de 30 de outubro de 2013 e art. 45, item XIV, da Lei Estadual nº 8485 de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JAMIL ABDANUR JÚNIOR, RG nº 3.363.593-1/PR, ANGEL ALIXSANDER EING, RG nº 6.267.586/PR e ANGELA DE CARVALHO CUNHA, RG nº 6.329.520-5/PR, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade proceder estudo para a criação do quadro próprio de pessoal para a Controladoria Geral do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de abril de 2018

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

36645/2018

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 - CGE

O Controlador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, § 2º, da Lei nº 17745 de 30 de outubro de 2013 e art. 45, item XIV, da Lei Estadual nº 8485 de 03 de junho de 1987,

Art. 1º - Designar os servidores desta Controladoria Geral do Estado, abaixo relacionados:

- I - ISABELLA HUYER SOUZA MOSCATO, RG. Nº 8.843.244-4, para exercer as funções de Chefe da Coordenadoria da Corregedoria;
- II - ANNE JAQUELINE MOSCA, RG. Nº 4.177.241-7, para exercer as funções de Assessora da Assessoria Técnica;
- III - DAVI XAVIER DA SILVA NETO, RG. Nº 5.883.516-1, para exercer as funções de Assistente da Coordenadoria de Transparência e Controle Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2018

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

36647/2018

